



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI Nº099/ 2002.**

**SANCIONA E PROMULGA O  
PROJETO DE LEI Nº 033/2002, QUE  
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2003 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

**DEOCLIDES TRISCH WERB**, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 2003, as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas extraídas do Plano Plurianual 2002/2005, constantes do **Anexo I**.

**§ 1º** - Ficam estabelecidos como parte integrante da presente Lei o **Anexo II**, de metas fiscais, conforme § 1º, do art. 4º, da LC 101/2000, compreendendo:

- a)** Cálculo da receita corrente líquida;
- b)** Resultado nominal e primário;
- c)** Consolidação da dívida pública;
- d)** Demonstrativo da despesa com pessoal, do Poder Executivo e Poder Legislativo;
- e)** Previsão da receita para os exercícios de 2003, 2004 e 2005, e a projetada para o exercício corrente;

**Art. 2º** - A partir das prioridades e objetivos constantes do ANEXO de metas prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2003, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o art. 3º da presente Lei.

**§ 1º** - Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos.

**§ 2º** - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com a art. 45 da LC 101/2000.

**§ 3º** - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 3º** - A receita prevista para o exercício de 2003 está estimada em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), devendo Ter a seguinte destinação:

- a) Para reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III do art. 5º da LC 101/2000, o percentual de 2 % da receita corrente líquida;
- b) Para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;
- c) Para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente o atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos e;
- d) Para investimentos até o montante do saldo dos recursos estimados.

**Parágrafo Único:** A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra “b”, do inciso III do art. 5º da LC 101/2000.

**Art. 4º** - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

**Art. 5º** - As receitas e as despesas dos orçamentos da administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo município e empresas dependentes, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

**§ 1º** - Conforme art. 8º da LC 101/2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**§ 2º** - Atendendo ao art. 13 da LC 101/2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e a sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

**§ 3º** - Os recursos vinculados, serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000.

**§ 4º** - Conforme art. 9º, da LC 101/2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da **receita** não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei.

**§ 5º** - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do art. 4º da LC 101/2000, será utilizado o seguinte critério:

a) Corte das despesas de manutenção dos órgãos;  
b) Demissão de ocupantes de cargos em comissão;  
c) Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados.

e) Corte das despesas com horas extras.

**§ 6º** - Ao final de cada semestre o Poder Executivo demonstrará em audiência pública na Câmara Municipal o cumprimento das estimativas realizadas.

**Art.6º**- Os procedimentos Administrativos do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de despesas de que trata o art 16º da lc101/2000, deverão ser inseridas no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa /inexigibilidades.

**Parágrafo Único** – Para efeito do disposto no Art. 16, 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício financeiro não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado .

**Art.7º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II – Adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislatura federal;

III – Revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

**IV** – As isenções e incentivos fiscais, nos termos do art. 14 da LC 101/2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da despesa.

**Art. 8º** - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 02 meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

**Art.9º** - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

**I** – Para abertura de créditos suplementares;

**II** – Para realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

**III** – Para realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

**Art.10º** - As transferências de recursos a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o art. 26 da LC 101/2000, atenderão às exigências do plano de auxílios instituído por Lei Municipal e, ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 11** - Para haver contribuição para o custeio de despesas de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 62 e a letra “f”, do inciso, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 12** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizado:

**I** – Prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

**II** – Conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

**Art. 13** - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos arts. 70 e 71, da LC 101/2000.

**Art. 14** - As despesas com pessoal elencadas no artigo. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras “a” e “b” da referida lei.

**Art. 15** - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II – Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III – Capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV – Racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V – O Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra “e”, do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

**Art. 16** - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra “f” do inciso I do art. 62 da LC 101/2000.

**Art. 17** - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

**Art. 18** - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional n.º 25 e do parágrafo 3º do art. 12 da LC 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

**Art. 19** - No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídos pelo Poder Executivo, de acordo com a letra “e”, do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, que vigorará também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

**Art. 20** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 18 de outubro de 2002.

DEOCLIDES TRISCH WERB  
Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI  
Sec. da Adm. e Fazenda



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**J U S T I F I C A T I V A**

Ao cumprimenta-lo na qualidade de Prefeito Municipal de Itati, juntamente com o Secretário da Administração e Fazenda, encaminhamos o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2003 e dá outras providências.

Após análise da receita e despesa de 2002, chegamos a conclusão que a arrecadação para o exercício de 2003 será de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), ficando estabelecidas para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 2003, as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas extraídas do Plano Plurianual 2002/2005.

Sem mais, reiteramos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

DEOCLIDES TRISCH WERB  
Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI  
Sec. Da Adm. E Fazenda

## ANEXO I DE METAS PRIORITÁRIAS PARA 2003

### 01. LEGISLATIVA

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR
<b>01.01</b> – Aquisição de equipamentos e material permanente.	Equipar com móveis, máquinas de escrever, calculadoras, computadores, equipamentos de som, televisor, vídeo cassete, DVD e antena parabólica os diversos órgãos do Poder Legislativo.	Próprio.	R\$ 5.000,00
<b>01.03</b> – Conservação do prédio da Câmara Municipal.	Conservar o atual prédio da Câmara Municipal convenientemente, promovendo melhorias como pintura, alteração de paredes e mudanças de abertura.	Próprio.	R\$ 2.000,00
<b>01.04</b> – Despesas de custeio do Legislativo.	Proporcionar condições para que a Câmara possa desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, material de expediente e consumo, publicidade e serviços de terceiros, inclusive a reposição salarial anual mantendo o nível do poder aquisitivo.	Próprio.	R\$ 122.000,00
<b>01.08</b> – Cursos, Seminários e Congressos.	Oferecer aos funcionários e Legisladores atualização da Legislação e aperfeiçoamento de seus conhecimentos para que possam desenvolver trabalho qualificado em prol da municipalidade.	Próprio.	R\$ 18.000,00
<b>01.09</b> – Programa de qualificação Profissional.	Promover palestras e cursos que busquem a qualificação profissional.	Próprio.	R\$ 3.000,00
<b>01.10</b> – Realização de Concursos	Dotar a Câmara Municipal de pessoal capacitado para desenvolver as diversas atribuições através de concurso público.	Próprio.	R\$ 3.000,00
<b>01.12</b> – Divulgação oficial.	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos munícipes.	Próprio.	R\$ 2.000,00

### 02. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

<b>META</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
<b>02.01</b> – Aquisição de equipamentos e material permanente para escritório.	Adquirir móveis, máquinas e utensílios de escritório para equipar conveniente os órgãos da administração municipal.	Próprio.	R\$ 3.000,00
<b>02.02</b> – Aquisição de veículos para a Administração Municipal.	Adquirir automóveis para atender aos diversos órgãos municipais em suas atividades administrativas.	Próprio.	R\$ 40.000,00
<b>02.03</b> – Conservação de veículos de uso da administração.	Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da administração municipal de circularem convenientemente.	Próprio.	R\$ 10.000,00
<b>02.04</b> – Aquisição, construção e ampliação de prédios públicos.	Adquirir novos prédios e/ou construir em terrenos próprios ou adquiri-los e, também, ampliar os atuais de uso do município, visando melhor instalar os órgãos municipais.	Próprio, Estadual e Federal.	R\$ 10.000,00
<b>02.05</b> – Conservação e manutenção de prédios públicos.	Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela administração municipal, como pintura, mudança de abertura, etc.	Próprio.	R\$ 2.000,00
<b>02.06</b> – Divulgação oficial.	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos munícipes.	Próprio.	R\$ 8.000,00
<b>02.09</b> – Informatização dos serviços municipais.	Modernizar os serviços de controles financeiros e de prestação de serviços, agilizando as informações, através de aquisição e/ou locação de equipamentos e desenvolvimento, locação ou aquisição de sistemas de programas.	Próprio.	R\$ 10.000,00
<b>02.11</b> – Cursos de Aperfeiçoamento Profissional.	Dar condições ao servidor municipal de atualizar-se na sua área de atuação, para que possa desenvolver trabalho qualificado em prol da municipalidade.	Próprio.	R\$ 5.000,00

## 02. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

<b>META</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
<b>02.13</b> – Desmembramento de Secretarias.	Separar pastas importantes como Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria de Finanças, buscando com isso maior suporte administrativo, para a busca de recursos e convênios junto aos Órgãos Estaduais e Federais.	Próprio.	R\$ 1.500,00
<b>02.14</b> – Construção de um Prédio para instalar a Prefeitura Municipal.	Adquirir um terreno e construir prédio com área suficiente para o funcionamento do Poder Executivo Municipal.	Próprio e Federal	R\$ 50.000,00
<b>02.15</b> – Despesas de custeio do Poder Executivo.	Proporcionar condições para que os diversos órgãos da Administração Municipal possam desenvolver suas funções realizando despesas com pessoal, material e serviços, inclusive a reposição salarial anual, garantindo o nível do poder aquisitivo.	Próprio.	R\$283.000,00
<b>02.16</b> – Criar a JARI	Oferecer condições de funcionamento da junta, mediante gratificação aos membros, para julgar multas de trânsito.	Próprio.	R\$ 2.000,00
<b>02.17</b> – Fazer Convênios	Proporcionar uma assistência médica e odontológica aos servidores municipais e a população em geral. - Poderá o Município efetuar qualquer tipo de convênio.	Próprio. Estadual/ Federal.	R\$ 10.000,00
<b>02.18</b> – Sentenças Judiciais	Proporcionar condições para que o Executivo possa cumprir as demandas Judiciais.	Próprio.	R\$ 5.000,00
<b>02.19</b> – Operações de Crédito	Proporcionar ao Executivo Municipal condições de buscar recursos para projetos.	Estadual/ Federal.	R\$ 1.000,00
<b>02.20</b> – Realização de Concursos	Dotar os Órgãos da Administração Municipal de pessoal capacitado para desenvolver as diversas atribuições no município através de concurso público.	Próprio.	R\$ 3.000,00
<b>02.21</b> – Plano Diretor e planejamento da sede.	Planejar a expansão do núcleo urbano e política de desenvolvimento, com projeto, planejamento e execução de rede de esgoto cloacal e pluvial, pavimentação, iluminação , ajardinamento e arborização.	<b>Próprio/ Federal</b>	R\$ 50.000,00

### 03. AGRICULTURA

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR
<b>03.01</b> – Assistência ao pequeno produtor.	Dar apoio ao pequeno produtor, colocando a disposição máquinas agrícolas, sementes, adubos e fertilizantes diretamente ou em convênios com órgãos oficiais, Estaduais e Federais e através de contrato com entidades especializadas, drenagens e recuperação de terras inundáveis.	Próprio, Estadual e Federal.	R\$ 25.000,00
<b>03.02</b> – Aquisição de máquinas e implementos agrícolas.	Adquirir máquinas e implementos agrícolas com o objetivo de dar apoio ao pequeno produtor.	Próprio.	R\$ 5.000,00
<b>03.03</b> – Instalação de programas de irrigação.	Aumentar a produtividade agrícola e pastoril, dando melhores condições ao pequeno e médio produtor, desenvolvendo o programa em conjunto com o Estado.	Próprio e participação do Estado.	R\$ 5.000,00
<b>03.04</b> – Realização de feiras agro-pastoris.	Promover e divulgar a produção agrícola e pastoril do Município através de promoção de feiras.	Próprio e participação privada.	R\$ 3.000,00
<b>03.06</b> – Conservação de máquinas e implementos agrícolas.	Conservar as máquinas e implementos agrícolas com manutenção adequada para oferecer melhores serviços ao pequeno produtor.	Próprio.	R\$ 13.000,00
<b>03.07</b> – Implantação do sistema troca/troca.	Aumentar a produtividade com oferecimento de sementes e matrizes financiadas, para pagamento na safra.	Próprio e em convênio com entidades oficiais.	R\$ 20.000,00
<b>03.10</b> – Construção de açudes.	Incentivar a criação de peixes nas propriedades dos pequenos produtores.	Próprios e convênio c/ Estado	R\$ 5.000,00
<b>03.13</b> – Recomposição das matas nativas.	Adquirir mudas e fazer campanhas educativas, envolvendo comunidade, escolas e adeptos a ecologia, para recomposição das matas nativas do Município.	Próprios, Estadual e Federal.	R\$ 5.000,00
<b>03.14</b> – Incentivo à formação de Cooperativas e Agroindústria.	Dar aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiarem seus produtos possibilitando melhores condições de venda.	Próprio e Convênios.	R\$ 5.000,00
<b>03.15</b> – Lixeiras Tóxicas	Coletar todo lixo tóxico do Município, prevenindo assim a conservação das águas e do solo.	Próprio, Estadual e Federal.	R\$ 10.000,00
<b>03.16</b> - Criação de Fundo Desenvolvimento Agropecuário	Criar o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário para financiar pequenos projetos de origem agrícola.	Próprios/Fed.	R\$ 15.000,00

### 04. COMUNICAÇÕES

<b>META</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
<b>04.02</b> – Instalação de antenas de divulgação de imagens de televisão.	Levar a divulgação de vários canais de televisão, visando oferecer ao munícipe, urbano e rural, melhores condições de fazer e fixar o homem no seu habitat.	Próprio.	R\$ 10.000,00
<b>04.04</b> – Aquisição de aparelho de som.	Divulgar a população, convites de eventos, campanhas de prevenção a saúde, competições esportivas escolares, etc...	Próprio.	R\$ 2.000,00

### **05.SEGURANÇA**

<b>META</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
<b>05.01</b> – Convênio com outras esferas Governamentais – (Correios, Brigada Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Famurs, Anlinort, Artafam e outros).	Manter serviços à população que dependam de convênios com outros órgãos para um bom desenvolvimento do município.	Próprio.	R\$ 13.000,00

### **06. EDUCAÇÃO**

<b>META</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
<b>06.01</b> – Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental.	Dar condições de manter o ensino Infantil e Fundamental em plano elevado, atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços nas escolas, entre outros.	Próprio, federal e Estadual.	R\$ 206.000,00
<b>06.02</b> – Aquisição de material didático.	Adquirir, para utilização pelos docentes, discentes e funcionários, material de apoio didático.	Próprio, Federal e Estadual.	R\$ 20.000,00
<b>06.03</b> – Aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas de Ensino Infantil e Fundamental.	Adquirir equipamentos e material permanente para uso nas Escolas de Ensino Infantil e Fundamental do Município.	Próprio, Federal e Estadual.	R\$ 30.000,00
<b>06.04</b> – Conservação e melhoria dos prédios escolares.	Manter em condições de utilização os prédios onde funciona a escola municipal, inclusive com melhorias como calçamento, muros, cercas...	Próprio, Federal e Estadual.	R\$ 10.000,00
<b>06.05</b> – Aquisição de terreno e Construção de um Centro Educacional Único.	- Construção de 1 (um) Centro Educacional no Município com área suficiente para desenvolver o Ensino de Educação Básica e profissionalizante, com auditório para eventos.(Ginásio Poli esportivo, Campo de Futebol, Laboratórios de Informática, Oficinas: Música, Teatro, Artesanato, Dança, Jogos Lúdicos Pedagógicos, Práticas Agrícolas, horta, pomar e padaria para a produção de merenda escolar	Próprio, Federal e Estadual.	R\$ 154.000,00
<b>06.06</b> – Transporte Escolar.	Aquisição de veículo(s) para o transporte de alunos, prioritariamente do Ensino Infantil e Fundamental, podendo estender-se para Ensino Médio e Superior. Contrato de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas para atender o transporte escolar.	Próprio, Federal e Estadual.	R\$ 30.000,00
<b>06.07</b> – Merenda Escolar.	Prestar assistência aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental das escolas municipais, oferecendo merenda.	Próprio, Federal e Estadual.	R\$ 30.000,00
<b>06.08</b> – Cursos de aperfeiçoamento Profissional.	Oferecer aos profissionais da área de ensino cursos que auxiliem no desenvolvimento profissional.	Próprio, e Fundef.	R\$ 30.000,00
<b>06.09</b> – Aquisição de linha telefônica.	Aquisição de linha telefônica para as Escolas Municipais para que estas estejam em potencial comunicação, inclusive com instalação, através desta, da Rede Mundial de Computadores (Internet).	Próprio, Federal e Estadual.	R\$ 2.000,00
<b>06.10</b> – Uniforme Escolar	Aquisição de uniforme Escolar Padronizado com o objetivo de tornar a igualdade social dos alunos municipais.	Próprio.	R\$ 30.000,00

## 07. CULTURA

<b>META</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
<b>07.01</b> – Instalação de biblioteca e videoteca municipal.	Instalar em prédio próprio, a ser adquirido ou construído, adquirindo-se obras literárias necessárias e adequadas para pesquisa, lazer e aprimorar os conhecimentos da população.	Próprio.	R\$ 5.000,00
<b>07.02</b> – Promoção de eventos culturais.	Promover a realização de eventos culturais de modo a divulgar a tradição cultural e a história de desenvolvimento do Município, conforme Lei Municipal de Calendário de Eventos e outro ocasional que se enquadre nos termos acima citado.	Próprio e Associações Comerciais e Comunitárias.	R\$ 1.000,00
<b>07.05</b> – Realização de Oficinas Culturais.	Promover oficinas de teatro, literatura, feiras, gincanas, assim como concursos culturais e outros fins.	Próprio.	R\$ 1.000,00
<b>07.07</b> – Incentivo a Grupos Artísticos e Culturais.	Dar condições para a criação e manutenção de grupos artísticos e culturais.	Próprio.	R\$ 3.000,00

## 08. DESPORTOS

<b>META</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
<b>08.01</b> – Promoção de competições esportivas.	Promover o desporto amador junto à comunidade do Município.	Próprio.	R\$ 5.000,00

## 09. ENERGIA ELÉTRICA

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR
<b>09.01</b> – Eletrificação Rural.	Promover a extensão da rede elétrica a áreas rurais, buscando melhorar as condições de vida do homem do campo.	Próprio com participação das comunidades e CEEE.	R\$ 15.000,00
<b>09.02</b> – Ampliação da rede elétrica Urbana.	Estender a rede elétrica e iluminação pública onde não tem este benefício.	Próprio e convênio c/ Estado e União.	R\$ 5.000,00
<b>09.03</b> – Conservação e Manutenção da rede elétrica rural e urbana.	Conservar e manter em perfeitas condições a rede elétrica rural e urbana, inclusive com troca de fios, lâmpadas.	Próprios.	R\$ 20.000,00

## 11. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR
<b>11.02</b> – Aquisição de equipamentos e material a coleta de lixo.	Adquirir equipamentos e materiais para varredura de vias públicas e auxiliar na coleta de lixo.	Próprio.	R\$ 5.000,00
<b>11.04</b> – Manutenção e conservação de veículos e equipamentos de coleta de lixo.	Conservar e manter em perfeitas condições de uso os veículos e equipamentos destinados à coleta de lixo e varredura de ruas.	Próprio.	R\$ 5.000,00
<b>11.06</b> – Manutenção do Cemitério em parceria com a comunidade.	Conveniar com a comunidade para realização de melhorias e infra-estrutura nos cemitérios existentes.	Próprio.	R\$ 3.000,00
<b>11.07</b> – Ampliação, remodelação e manutenção de parques e jardins.	Ampliar e remodelar as praças e jardins, inclusive com calçamento e ajardinamento, dando melhores condições de ser usufruído pela população.	Próprio.	R\$ 5.000,00
<b>11.08</b> – Placas Indicativas e Pórticos	Construir ou adquirir pórticos de acesso ao município e também adquirir placas indicativas das localidades.	Próprio.	R\$ 5.000,00
<b>11.09</b> – Consórcio para o lixo.	Criar um consórcio com demais Municípios vizinhos para construção de um depósito de lixo.	Próprio, Estadual e Federal.	R\$ 12.000,00

### 13. TURISMO

<b>META</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
<b>13.01</b> – Promoção de Turismo.	Promover a divulgação do Município através de materiais de divulgação, eventos promocionais, conforme Calendário de Eventos e outros de excepcional interesse público.	Próprio.	R\$ 5.000,00
<b>13.02</b> – Embelezamento de Paisagens Turísticas.	Infra-estruturar e embelezar os pontos turísticos para atrair e melhor receber os turistas no Município.	Próprio, Estadual e Federal.	R\$ 10.000,00

<b>META</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
<b>14.07</b> – Contratação de Pessoal (profissionais de diversas áreas de Saúde)	Ampliar o atendimento especializado à população, evitando o deslocamento para outros Centros.	Próprios e Estadual.	R\$ 200.000,00
<b>14.08</b> – Conservação e manutenção de Equipamentos e materiais do ambulatório.	Conservar e manter em condições de funcionamento os equipamentos e materiais onde funciona o ambulatório médico municipal.	Próprios e Estadual.	R\$ 1.000,00
<b>14.10</b> – Convênios médicos e laboratoriais	Realizar convênios para realização de consultas de média complexidade e exames.	Próprios e Estaduais	R\$ 40.000,00
<b>14.12</b> - Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos.	Adquirir medicamentos e materiais de consumo para as Unidades Sanitárias e Secretaria de Saúde, bem como equipamentos necessários.	Próprios, Estadual e Federal.	R\$ 10.000,00
<b>14.13</b> - Aquisição de móveis e Utensílios.	Adquirir móveis para as Unidades Sanitárias e Secretaria Municipal de Saúde.	Próprios e Estaduais	R\$ 2.000,00
<b>14.14</b> – Aquisição de veículo e bicicletas	Adquirir 01 (um) veículo para a equipe de Saúde, utilizado em visitas domiciliares, bem como em reuniões pertinentes à Secretaria de Saúde. Aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde. Manutenção dos mesmos.	Próprios, Estaduais e Federais.	R\$ 15.000,00
<b>14.17</b> - Manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde	Manter em condições de uso os veículos da Secretaria de Saúde	Próprios e Estaduais	R\$ 2.000,00
<b>14.18</b> - Alimentação Saudável	Reduzir e controlar a desnutrição, as carências por micro-nutrientes nos serviços de Saúde e promover a alimentação saudável nos diferentes ciclos de vida.	Próprios, Estaduais e Federais	R\$ 1.000,00
<b>14.19</b> - Assistência Farmacêutica	Garantir o acesso da população a medicamentos básicos	Próprios, Estaduais e Federais.	R\$ 7.000,00

<b>META</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
<b>14.20-</b> Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar.	Promover o acesso equitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares no Sistema Único de Saúde-SUS.	Próprios, Estaduais e Federais	R\$ 2.000,00
<b>14.22</b> - Gestão da Política de Saúde	Apoiar o Planejamento, avaliação e controle dos programas na área de Saúde.	Próprios, Estaduais e Federais.	R\$ 3.000,00
<b>14.24</b> - Prevenção e controle da Dengue	Reduzir a incidência da dengue e impedir a reurbanização da febre amarela pelo controle do Aids.	Próprios, Estaduais e Federais.	R\$ 3.000,00
<b>14.25</b> - Prevenção e controle da Tuberculose e de outras Pneumopatias	Prevenir e controlar a incidência da tuberculose e outras pneumopatias de interesse sanitário	Próprios, Estaduais e Federais.	R\$ 3.000,00
<b>14.26</b> - Prevenção e controle das doenças Crônico-degenerativas	Reduzir a morbomortalidade por doenças crônico-degenerativas cardiovasculares, reumáticas oftalmológicas e diabetes mellitus.	Próprios, Estaduais e Federais.	R\$ 2.500,00
<b>14.27</b> - Prevenção e controle das Doenças Imunopreveníveis	Prevenir e manter sob controle as doenças passíveis de imunização	Próprios, Estaduais e Federais.	R\$ 1.000,00
<b>14.28</b> - Prevenção e controle do Câncer e Assistência Oncológica	Promover a prevenção, a detecção precoce dos tipos de câncer prevalentes e a assistência à população para reduzir a mortalidade por Câncer.	Próprios, Estaduais e Federais.	R\$ 2.000,00
<b>14.29</b> - Prevenção, controle e assistência aos portadores de Doenças Sexualmente Transmissíveis e da AIDS.	Reduzir a incidência pela infecção pelo vírus da Imunodeficiência Humana-HIV e de outras doenças sexualmente transmissíveis-DSTs e ampliar o acesso e qualidade do diagnóstico, tratamento e assistência aos portadores das DSTs e HIV/Aids.	Próprios, Estaduais e Federais.	R\$ 2.000,00

<b>META</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
<b>14.30</b> - Profissionalização e Treinamento	Elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento prestado a população no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, por meio da capacitação dos trabalhadores da área de saúde.	Próprios e Estadual.	R\$ 1.000,00
<b>14.31</b> - Qualidade e Eficiência do SUS	Elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento prestado à população por meio da modernização gerencial, física e tecnológica do Sistema Único de Saúde-SUS.	Próprios, Estaduais e Federais.	R\$ 1.000,00
<b>14.32</b> - Saúde da Criança e Aleitamento Materno	Reduzir a morbimortalidade de crianças de 0 a 5 anos de idade	Próprios, Estaduais e Federais.	R\$ 1.500,00
<b>14.33</b> - Saúde da Família	Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, tendo as equipes de Saúde da Família como eixo estruturante.	Próprios, Estaduais e Federais.	R\$ 1.000,00
<b>14.34</b> - Saúde da Mulher	Reduzir a morbimortalidade da Mulher por complicações da gravidez, parto, puerpério e outros agravos da condição feminina.	Próprios, Estaduais e Federais.	R\$ 1.000,00
<b>14.35</b> - Saúde do Jovem	Prevenir os agravos incidentes na população de jovens entre 10 e 24 anos de idade pela identificação de grupos de risco, detecção prematura de doenças, educação preventiva e reduzir a gravidez precoce na adolescência.	Próprios, Estaduais e Federais.	R\$ 1.000,00
<b>14.36</b> - Saúde do Trabalhador	Prevenir e reduzir riscos, acidentes e doenças relacionadas ao ambiente e processo de trabalho.	Próprios, Estaduais e Federais.	R\$ 1.000,00
<b>14.37</b> - Saúde Mental	Reverter o atual modelo hospitalocêntrico para o de intensificação da atenção extra/hospitalar ao portador de transtorno mental e aos dependentes de álcool e de outras drogas	Próprios, Estaduais e Federais.	R\$ 3.000,00
<b>14.38</b> - Valorização e Saúde do Idoso	Promover a valorização da pessoa idosa no que concerne à sua saúde independência funcional e assistência social	Próprios, Estaduais e Federais.	R\$ 1.000,00
<b>14.39</b> - Saneamento Básico	Promover saneamento básico para eliminar as condições ambientais responsáveis pela ocorrência de agravos ou que ofereçam	Próprios, Estaduais e Federais.	R\$ 5.000,00